



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º Compete aos ordenadores de despesas das entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Indireta, Fundos e Fundações, em atendimento as normas de finanças públicas, apurar, bimestralmente, a diferença entre as interferências financeiras e os saldos de emissão de empenhos dos referidos órgãos.

Parágrafo único. Se verificado, na apuração bimestral, a inobservância dos princípios do planejamento e equilíbrio das contas públicas, os ordenadores de despesas deverão comunicar a Secretaria Municipal de Finanças e procederem a regularização de emissão dos empenhos apurados, em consonância com o princípio do equilíbrio fiscal.

Art. 2º Os ordenadores de despesas das entidades de que trata o art. 1º, para o término do exercício, devem observar os prazos e procedimentos adotados nos atos expedidos pelo Poder Executivo Municipal em relação à emissão, anulação e cancelamento de empenhos, bem como cancelamentos de restos a pagar.

Parágrafo único. No exercício de 2017, os prazos e procedimentos administrativos de que trata o *caput* estão dispostos na Portaria Conjunta nº 01-SMF/SEPLAD, de 06 de novembro de 2017

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Finanças, 13 de dezembro de 2017.

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, através do demonstrativo abaixo:

ORIGEM	Valor	Data
Termo de Comp. nº 0402540-31/2012 / Minist. Cidades / CAIXA	46.274,60	30439

Secretaria Municipal de Finanças, 11 de dezembro de 2017.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

RESOLUÇÃO Nº 1

Aprova investimentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no exercício de 2017.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 17 inciso VIII do Regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, parte integrante do Decreto Municipal nº 1.094 de 20 de outubro de 2008, **RESOLVE:**

I – Aprovar investimentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS para os seguintes projetos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- 1 - Conclusão de 06 unidades habitacionais do tipo sobrado na Vila Prado que residiam em condições precárias e que estão sendo atendidas com auxílio moradia até a conclusão das obras no valor previsto de R\$ 396.473,40 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos);
 - 2 - Construção de 01 unidade padrão CD2-91B-MCMV2 para atendimento de 2 famílias da Vila Venízia que residem em condições de risco físico e social no valor previsto de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);
 - 3 - Levantamentos topográficos em áreas selecionadas de interesse social da PMC no valor previsto de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
 - 4 - Contratação de empresa para execução de pavimentação de 750 metros de vias com 7,00 metros de largura, incluindo fornecimento de materiais para pavimentação e mão de obra no valor previsto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - 5 - Aditivo de serviços ao Contrato 049/2015 para construção de 25 unidades habitacionais na Vila Terra Santa, utilizando sistema construtivo inovador no valor previsto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 6 - Fornecimento e entrega de materiais de construção destinados a atendimentos de unidades habitacionais com risco de desabamento ou em condições insalubres no valor previsto de R\$ 79.999,49 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos);
 - 7 - Aditamento contratual de serviços para construção de uma casa para atendimento de dez pessoas com deficiência motora e necessidades especiais de baixa renda no valor previsto de R\$ 32.808,03 (trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e três centavos);
 - 8 - Construção de 17 unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias da Vila Pompeia que residem atualmente em condições precárias no valor previsto de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
 - 9 - Contratação de Projeto Social para combate a dengue em 38 áreas de atuação com projetos de intervenção no valor previsto de R\$ 767.655,13 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);
 - 10 – Aditivo do Contrato 045/2015 Projeto Técnico Social – diárias de caminhão para mudanças e van para transporte de equipe técnica no valor previsto de R\$ 37.888,62 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos);
 - 11 – Construção de galeria celular para fechamento de vala a céu aberto no Moradias Reno no valor previsto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - 12 - Publicações de editais de licitações de obras, projetos de trabalho social, pagamento de taxas sobre contratos da CAIXA referentes obras do PAC – despesas com custas e taxas de cartório, registros, escrituras referente a transferências de áreas da PMC e outros ao FMHIS e/ou Fundo de Arrendamento Residencial – FAR para execução da política habitacional do município de Curitiba – Despesas de Custeio no valor previsto de R\$ 109.871,12 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e doze centavos), sendo:
R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – Publicidade legal;
R\$ 10.461,34 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) – Tarifas;
R\$ 24.409,78 (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) – Cartórios.
- II** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;
- III** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 13 de dezembro de 2017.

Eduardo Pimentel Slaviero : Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 41 de 01/03/2017).